REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.ª Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	PONTA DELGADA
e-mail	2018-05-30	SAI-GAPS/2018/384	2018-06-05

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 135/XIII/3.ª (ALRAM) PRIMEIRA ALTERAÇÃO À LEI N.º 40/96, DE 31 DE AGOSTO, QUE REGULA A AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores e acusar a receção da proposta supra referenciada à qual o Governo dos Açores entende ser útil informar que os termos em que decorre a forma e o prazo de audição dos órgãos de governo próprio da Região, sobre o exercício de competências legislativas dos órgãos de soberania, são os constantes do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL